

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SC 1393/2025**

I – Contratação de empresa especializada na captura de animais de médio e grande porte. Depósito e guarda de animais de médio e grande porte (equinos, muare, bovinos, suínos, caprinos, dentre outros) apreendidos nas vias localizadas no perímetro urbano e nos trechos de intervenção urbana nas estradas vicinais do Município de Guaratinguetá. Pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado em até 60 meses;

II – A previsão de contratação do serviço é de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 meses, não existe o plano de contratação anual 2025 no município, mas existe a necessidade da contratação pelo término do contrato nº 098/2023 no mês de abril de 2025 com o pedido de aditivo interrompido pelo prazo decorrido em data prescrita; o valor praticado no mercado registrou média de R\$ 34.331,660 por mês, tendo o total de R\$ 411.979,92 por 12 meses.

III – Requisitos da contratação:

- a) Animais - todo e qualquer animal errante encontrado em vias públicas sem qualquer processo de contenção e cuidados necessários que assegurem a sua saúde e proteção contra qualquer ação que causem maus tratos;
- b) Animais apreendidos - Todo e qualquer animal capturado pela empresa contratada para tal finalidade, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências da empresa, e destinação final.
- c) Captura - ato de prender, tomar, aprisionar. deter qualquer animal encontrado solto pelas vias e logradouros públicos do Município.
- d) Remoção - o ato de transporte dos animais apreendidos, executado pela empresa contratada mediante determinação da autoridade competente, do local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado para sua guarda;
- e) Recolhimento - o depósito dos animais em área específica de propriedade da empresa contratada ou locados para esse fim, destinado à guarda do animal apreendidos.
- f) Guarda de animais - recolhimento dos animais apreendidos e a vigilância exercida sobre os mesmos, com o fim de retê-los, cuidá-los, alimentá-los, para não se evadirem.

Área específica - local destinado para a guarda ou permanência de animais apreendidos, dotada de infraestrutura necessária para receber os animais capturados em condições dignas, de qualidade, dotados de currais, conforme a espécie do animal.

Estadia - o tempo de permanência do animal no local destinado para esse decorrido entre a apreensão do animal e sua efetiva liberação, através de determinação da autoridade competente ou leilão.

IV – Obrigatoriedade da contratada a disponibilizar profissionais habilitados, para efetuar a captura dos animais que circularem livremente e proporcionar a segurança e o bem estar dos animais sob sua guarda, sendo que no momento da apreensão deverão ser utilizadas técnicas adequadas de manejo, tais como laçar, conter, conduzir, embarcar, transportar e desembarcar em perfeitas condições de sanidade e segurança para os animais e pessoas;

Obrigatoriedade da contratada a disponibilizar local, em área apropriada conforme legislação para o

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

depósito dos animais apreendidos, com até 20 km dos limites do município.

Obrigatoriedade da contratada a alimentar os animais apreendidos com pasto, ração e sal mineral, conforme a espécie alimentada, bem como fornecer água suficiente, além de fornecer os medicamentos prescritos pelo médico veterinário;

Obrigatoriedade da contratada a respeitar a legislação vigente no país, responsabilizando-se totalmente pela integridade dos mesmos;

Obrigatoriedade da contratada a prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, com 01 (um) veículo (caminhão), caso o veículo esteja em manutenção ou parado por avarias deverá ser substituído imediatamente por veículo igual ou similar (serviço ininterrupto);

Obrigatoriedade da contratada a disponibilizar profissional médico veterinário, devidamente registrado no conselho de classe, que expedirá laudo consignando a condição de do animal, quando do seu ingresso e admissão/apreensão o qual deverá conter anamnese e compor o prontuário com toda a evolução, procedimentos, exames e cirurgias realizados nos animais, bem como a prescrição e administração de medicamentos e alimentação diária administrada.

Obrigatoriedade da contratada a manter livro de registro de entrada e saída de animais do depósito, bem como registro fotográfico de todos os animais encaminhados ao depósito, dispostos em relatório e enviado digitalmente a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana;

Obrigatoriedade da contratada a identificar todos os animais apreendidos com chipamento eletrônico de rastreamento.

Obrigatoriedade da contratada a solicitar apoio policial sempre que necessário, sendo que em hipótese alguma será admitida a inexecução dos serviços;

Obrigatoriedade da contratada a admitir o acompanhamento da fiscalização pela contratante a qualquer tempo a critério da Prefeitura;

Obrigatoriedade da contratada nos casos de inexecução parcial ou total dos serviços, bem como em havendo reclamações dos munícipes em relação a inexecução ou má qualidade dos serviços prestados em número igual ou superior a 03 (três) a contratada será submetida aos procedimentos de punições previstos no edital e na lei de licitações.

A Contratada ficará responsável pela recolha e apreensão de animais que estejam efetuando transporte remunerado sem licença, através de veículos de tração animal (VTA)

A Contratada deverá adotar os procedimentos descritos neste termo e na legislação municipal vigente, a fim de inibir a prática de atividade remunerada com a utilização de veículos de tração animal (VTA).

No caso de apreensão de animais que estejam efetuando transporte remunerado sem licença, através de veículos de tração animal (VTA) é vedada a venda em lei.

A Contratada deverá realizar a captura de animais, mediante a constatação de práticas de maus-tratos, ferimentos e mutilações em animais;

V – Com a necessidade de colaboradores devidamente habilitados, treinados, disposição de veículo adaptado ao serviço, como essas exigências legais a Prefeitura Municipal não tem em seu quadro de servidores públicos e a falta de veículo regular, opta pela contratação de uma empresa especializada

para o serviço que é técnico e complexo, onde será vantajoso para o município, de um serviço essencial para a segurança dos motoristas em vias públicas, evitando acidentes com a recolha de animais, bem como à segurança e saúde dos animais;

VI – O valor de mercado praticado em 2025 é de R\$ 24.000,00 por mês, tendo o total de R\$ 288.000,00 por 12 meses para captura e guarda de animais, referente ao contrato 98/2023 entre a empresa Rodrigo Furlanetto Rossi e o Município de Guaratinguetá com término em abril de 2025.

VII – Os animais deverão ser recolhidos para local específico com instalações previamente aprovadas pela Municipalidade, de propriedade da contratada ou por ela locado, ficando sob sua responsabilidade até que sejam liberados, adotados, doados, leiloados ou outro fim recomendável conforme lei municipal.

O local de permanência dos animais deverá ser vistoriado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Saúde, possuir capacidade para atender a demanda, de modo que os animais apreendidos não sejam maltratados, incubados ou enclausulados em pequenos cubículos ou espaços não condizentes com seu porte.

O animal apreendido receberá tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento;

O sacrifício de animais que não forem procurados e que se encontrarem em fase terminal, mediante diagnóstico veterinário, acompanhado de laudo conclusivo que justifique a eutanásia;

O sacrifício de animais nos termos do inciso anterior será através de métodos indolores e instantâneos, sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais à crueldade.

A Contratada deverá realizar eutanásia in loco de animais quando necessário, devendo removê-lo do local, dando destinação adequada. O procedimento somente poderá ser realizado após excluir todas as possibilidades de salvamento e segundo protocolos preestabelecidos pelo Guia Brasileiro de Boas Práticas Para a Eutanásia em Animais, do CFMV e mediante laudo feito e assinado por Médico Veterinário.

São procedimentos obrigatórios de operação:

Para a coleta:

a) uso de no mínimo 01 (um) veículo (caminhão) apropriado com (gaiola e rampa) seguros ao transporte de animais de médio e grande porte, com cordas, laços e demais recursos para contenção do animal, com cones para sinalização viária, com rastreador ou similar para monitoramento diário das rondas, inclusive com emissão de relatórios diário e mensal para consulta da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana para efeito de pagamento,

Para remoção:

Os serviços de remoção e recolhimento ao local específico deverão ser mantidos 24h por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

No caso de apreensão de animais no período noturno ou horário em que não haja expediente nos Órgãos Municipais, a contratada deverá notificar a contratante, sobre a apreensão realizada, tomando as providências que forem necessárias, no primeiro dia útil subsequente à apreensão.

Para recolhimento:

O local específico deverá possuir áreas cobertas que abriguem os animais de chuvas, serenos ou outros tempos climáticos, com sistema de alimentação natural ou artificial compatível ao porte e

espécie do animal.

O local específico deverá possuir escritório de informação contendo:

a - Quantidade de áreas livres e ocupadas;

b- Cadastro dispondo de quantidade de animais apreendidos e liberados, conforme: espécie, raça, tamanho, proprietário, motivo da apreensão, discriminando inclusive o número da notificação e auto de infração, intervalos entre as datas com dia, mês, ano e as unidades e autoridades apreensoras e liberadoras.

c- Para Liberação:

A contratada somente poderá restituir o animal apreendido ao seu proprietário ou seu representante legal, após a apresentação do ato liberatório, expedido pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e após pagamento da multa e das despesas com remoção, chipamento e estadia.

VIII – A contratação deve ser pelo período de 12 meses, serviço com necessidade de continuação pela segurança de animais e munícipes, com pagamentos regulares mensais, com emissão de relatórios periódicos dos serviços prestados, com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por 60 meses no total do contrato;

IX – Tendo mostrado em contrato anterior eficiência, eficácia com economicidade no serviço executado, contando com caminhão adaptado e com funcionários devidamente capacitados pelo período de 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados, tendo como o objetivo principal a segurança dos animais e dos munícipes que utilizam das vias públicas urbanas e rurais de Guaratinguetá;

X – Contrato terá como fiscais e gestores indicados pelo secretário municipal devidamente contemplando as normas da legislação vigente, com emissão de relatórios periódicos com a segurança de pagamento do contrato com comprovantes do serviço prestado com eficiência, devidamente assinados e arquivados;

XI – Não existe nenhum contrato correlato na administração de serviço de captura e guarda de animais de médio e grande porte em vigor;

XII – O veículo deve passar por procedimentos regulares de manutenção obedecendo as normas do CONAMA em relação ao descarte de resíduos, e com destinação regular de esterco para compostagem como destino final.

XIII – Concluimos que a contratação de uma empresa especializada e capacitada tecnicamente com o serviço disponível por 24 horas será eficaz na recolha e armazenamento de animais de médio e grande porte dentro de todo perímetro municipal, tanto urbano como rural em todas vias de Guaratinguetá.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**

Guaratinguetá, 16 de junho de 2025

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar

Alaíde Moreira dos Santos- Subsecretária de Segurança e Mobilidade Urbana

Marcos Rogério Barreli Palandi– Diretor de Segurança da Mobilidade Urbana



Paulo Henrique Loursso Cavaleiro
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana